



## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 16 de março de 2020

Ata n.º 6

-----No dia dezasseis de março dois mil e vinte, em Penela, no salão nobre eng.º Coelho e Silva, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência de Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Mário António dos Santos Carvalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes.-----

-----Secretariou a reunião a técnica superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

-----Verificada a presença dos referidos membros, o senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

### ORDEM DE TRABALHOS

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Informações-----
2. Outras Intervenções-----

#### ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior.-----
2. Projetos e requerimentos de obras particulares.-----
3. Requerimentos diversos.-----
4. Expediente vário-----
5. Plano Diretor Municipal de Penela. Alteração.-----
6. Procedimento por concurso público de Ampliação do HIESE – 2ª Fase. Prorrogação do prazo. Ratificação.-----
7. Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS-4G).-----
  - 7.1 Designação da Coordenadora Técnica.-----
  - 7.2 Protocolo de colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Penela.-----
8. Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas. Relatório de Execução.-----
9. Programa de Mobilidade Urbana Multimodal – Vila de Penela. Projeto de execução.-----
10. Penela Presépio 2019/2020:-----
  - 10.1 Agrupamento de Escuteiros de Penela-----
  - 10.2 Clube Desportivo e Recreativo Penelense.-----

#### 1. INFORMAÇÕES:

**FINANÇAS MUNICIPAIS** – Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número cinquenta e um (referente ao dia útil anterior sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores;-----

**SALDO EM DOCUMENTOS:** - 0,0€ – zero euros;-----

**SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:** - 237.506,30€ – duzentos e trinta e sete mil quinhentos e seis euros e trinta cêntimos.-----

SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 294.047,04€ – duzentos e noventa e quatro mil quarenta e sete euros e quatro cêntimos.-----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## 2. OUTRAS INTERVENÇÕES:

-----O Presidente da Câmara: -----

-----Começou por referir que, atendendo à situação de calamidade que se vive no país e no mundo, será aconselhável que a próxima reunião, dependendo do evoluir da situação, tenha que ser efetuada via Skype ou whatsapp, se todos concordarem, e que a parte aberta ao público seja cancelada. Informou que foram cancelados todos os eventos públicos da Câmara Municipal, estando a ser ponderado, consoante a evolução os próximos eventos, designadamente, o mercado do queijo e dos romanos, a feira medieval, e no limite as comemorações do 25 de abril. Os restantes estão a ser ponderados em função do parecer das entidades ligadas à saúde, nomeadamente o representante da Direção Geral de Saúde e o responsável pela saúde pública no município. A Câmara está disponível e comprometida a tomar todas as medidas de contenção da pandemia. *Ontem foi decretado estado de alerta amarelo, pela Proteção Civil, antevedo-se que venha a chegar a laranja e a vermelho. Hoje, durante a manhã, realizamos uma reunião interna, onde foram definidos os serviços mínimos, particularmente na área do ambiente (recolha de resíduos sólidos, água e saneamento) através da empresa que os irá assegurar. O atendimento presencial vai ser muito condicionado, mantendo-se e privilegiando-se o atendimento por telefone e via digital. O atendimento presencial será feito apenas com pré-marcação e nos casos em que se justifique.* -----

Todos os colaboradores com quadro clínico reservado e que apresentem condição de risco irão para casa, a partir de hoje. Referiu que alguns colaboradores já fizeram requerimento, para ficarem em casa com os filhos. Hoje foi também feito um escalonamento para os colaboradores que puderem prestar serviço a partir de casa, tendo já sido assinado o despacho nesse sentido. Nessa situação de teletrabalho deverá ser cumprido o horário e apresentados relatórios, sobre o serviço que desempenharam. Todos os outros vão continuar a vir, ficando nos seus gabinetes quase que em isolamento, pois a ideia é que os gabinetes fiquem apenas com uma pessoa a trabalhar, diminuindo a forma de contacto.-----

De seguida deu a palavra à coordenadora municipal de proteção civil, a quem convidou, para prestar os esclarecimentos devidos e fazer o ponto de situação.-----

-----A coordenadora, Manuela Ferraz, complementou a informação do Presidente da Câmara, acrescentando que foi elaborado um Plano de Contingência da propagação da infeção, que identifica as áreas de isolamento nos diversos edifícios da responsabilidade do Município, onde foram colocados os kit's indicados pela Direção Geral de Saúde. Deu conta dos serviços municipais que foram encerrados, onde foram colocados avisos. Sublinhou a importância do cancelamento de atividades públicas, dando o exemplo do Inverno Cultural, cancelado de imediato e do mercado semanal. Terminou dando conta que os serviços têm estado em articulação com o Núcleo Empresarial de Penela, no sentido de recomendar a todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, que não assegurem serviços prioritários ponderarem o seu encerramento ou restringirem ao máximo o seu funcionamento. -----

-----O Presidente mencionou que a situação vai sendo acompanhada, na medida do possível, sem alarmismos, mas sem ignorar as condições que temos pela frente, olhando para os países vizinhos da Europa. Embora sejamos um país periférico não significa que as coisas não aconteçam cá, devendo estar preparados. Disse manifestar absoluta confiança nos órgãos que tutelam estas áreas, mantendo-se disponível para colaborar no que for preciso. No que respeita à organização dos serviços, está a ser feito em colaboração com os funcionários. No que respeita ao comércio, serviços e indústria do concelho, temos aconselhado o encerramento de algumas empresas com os devidos ajustamentos.--- Deu conta que a CIM RC fez uma reunião onde tentou coordenar estas iniciativas, o que facilitou o trabalho a todos, restando estar expectantes face ao desenrolar da evolução da situação, que é grave, sobretudo nos países onde se estão a verificar tantas mortes, como a Itália e a Espanha. -----

Dando por concluída a informação sobre o assunto, referiu que a informação prestada pela Coordenadora Municipal será colocada na ata e no site da Câmara.-----

“assunto: situação epidemiológica/Covid 19 -----

Informação-----

Considerando que a Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional do surto de novo coronavírus SARS-CoV-2 e que, em 11 de março de 2020, o classificou como uma pandemia;-----

Considerando a situação epidemiológica a nível mundial e a que têm vindo a aumentar os casos de infeção em Portugal, com o alargamento progressivo da sua expressão geográfica;-----

Considerando que é fundamental conter as possíveis linhas de contágio para controlar a situação epidemiológica em Portugal; Considerando a avaliação efetuada pela Comissão Nacional de Proteção Civil nas reuniões realizadas nos dias 3 e 9 de março de 2020, e as decisões tomadas pelo Conselho de Ministros no dia 12 de março de 2020;-----

Considerando a declaração da situação de alerta em todo o território nacional, nos termos do Despacho n.º 3298-B/2020, de 13 de março, e, bem assim, a necessidade de medidas adicionais com vista ao cumprimento dos objetivos que justificaram a referida declaração;-----

Considerando os últimos desenvolvimentos relativos ao NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, das medidas decretadas pela Direção Geral da Saúde o Município da Penela, decidiu implementar um conjunto de medidas; -----

1. Elaboração do Plano de Contingência da Propagação da Infeção humana pelo coronavírus COVID-19. O Plano de Contingência do Município de Penela, define áreas de isolamento nos diversos equipamentos municipais, estabelecendo as condições em que um trabalhador ou utente com sinais ou sintomas de COVID-19 será colocado. -----

Esta medida surge com o objetivo de proteger a saúde de todos os que trabalham e frequentam os serviços municipais, seguindo as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS). -----

Nesse sentido, é recomendada a observância das “regras gerais de higiene”, válidas para a prevenção não só do COVID-19, referindo-se a propósito o reforço da limpeza dos espaços comuns dos vários edifícios onde a autarquia tem serviços instalados.-----

1. Encerrar os seguintes equipamentos municipais do dia 12 de março até 15 de abril de 2020:-----

a. Piscina Municipal-----

b. Pavilhão Multiusos-----

c. Parque Desportivo de S. Jorge-----

d. Biblioteca Municipal Dr. António Arnaut-----

e. Centro de Estudos de História Local e Regional Salvador Dias Arnaut-----

f. Espaço Museu da *villa* Romana do Rabaçal-----

g. Posto de Turismo-----

I. Cancelamento de atividades culturais outros eventos já programados, nomeadamente, o Inverno Cultural, o Programa Aldeia Segura | Pessoas Seguras – Um dia na Aldeia, Perto de Si, entre outras;

II. Recomendação às associações culturais e outras entidades o cancelamento de atividades que impliquem a concentração de pessoas, em reunião realizado como Sr. Delegado de saúde que contou com a presença de associações concelhias, empresas, GNR, Bombeiros Voluntários, Juntas de Freguesia.-----

III. Em articulação com o Núcleo Empresarial de Penela recomendar a todos os estabelecimentos comerciais e de serviços que não assegurem serviços prioritários, que ponderem o encerramento ou a restrição máxima do seu funcionamento.-----

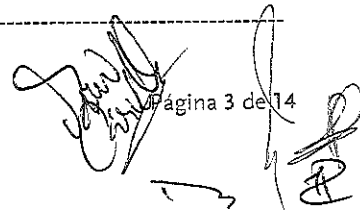
IV. Informação aos munícipes para que evitem deslocações aos serviços municipais, devendo privilegiar-se o contacto por telefone ou por e-mail, de modo a reduzir as exposições desnecessárias. Os serviços de atendimento presencial deverão apenas ser efetuados para assuntos de extrema urgência.-----

Para além destas medidas encontra-se a ser analisado os serviços que podem ser executados através de teletrabalho, e os colaboradores que podem ser dispensados devido ao encerramento de alguns serviços/atividades de modo a diminuir o nível de exposição dos mesmos.-----

O conjunto destas medidas será alvo de revisão à medida que as circunstâncias epidemiológicas evoluírem e em função das orientações emanadas pelo Governo da República Portuguesa e pela Direção-Geral da Saúde (DGS).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

- Continuando a sua intervenção, referiu que, no dia três de março, se procedeu à assinatura da escritura de constituição da associação “Portugal Romano”.-----

  
Página 3 de 14

- No dia quatro de março teve uma reunião com a senhora Secretária de Estado da Justiça, doutora Anabela Pedroso, sobre a implementação do Centro de Competências Geoespacial em Penela.-----
- No dia 5 de março decorreu uma reunião com o senhor Secretario de Estado, doutor Carlos Miguel, sobre o Quadro Comunitário de Apoio e da sua execução.-----
- O Vice-Presidente, Rui Seoane:**-----
- Informou ter recebido a informação, da Segurança Social de que o projeto CLDS 4G foi aprovado.----
- O Vereador, Mário Carvalho:**-----
- Manifestou a sua preocupação pela situação que todos estamos a atravessar, alertando para que não se facilite, até pelo conhecimento que tem enquanto profissional de saúde.-----

#### **ORD E M do D I A**-----

##### **1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR:**-----

Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada.-----

##### **2. PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:** Não houve.-----

##### **3. REQUERIMENTOS DIVERSOS:** Não houve.-----

##### **4. EXPEDIENTE VÁRIO:** Não houve.-----

##### **5. PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENELA. ALTERAÇÃO:** Pelo Presidente foi presente a informação dos serviços, cujo texto adiante se transcreve, explicando sucintamente a necessidade da alteração ao Plano Diretor Municipal de Penela.-----

#### **INFORMAÇÃO**-----

Assunto: Alteração do Plano Diretor Municipal, decorrente da publicação da Lei de Bases do Ordenamento do Território e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Territorial-----

A presente informação decorre da necessidade de alteração do Plano Diretor Municipal, face aos pressupostos que a seguir se enunciam, apresentando-se como uma proposta de deliberação para o início do respetivo procedimento.-----

A 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela (PDMP) foi publicada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 157, de 16 de agosto de 2013, pelo aviso (extrato) n.º 10340/2013 e, posteriormente, objeto de duas correções materiais, através dos avisos n.º 5407/2017 (Diário da República, 2.ª Série, n.º 94, de 16 de maio de 2007) e 761/2018 (Diário da República, 2.ª Série, n.º 9, de 12 de janeiro de 2018), de uma 1.ª retificação, relativa à 1.ª correção material, através da declaração de retificação n.º 548/2017 (Diário da República, 2.ª Série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017) e ainda de uma alteração, a 1ª alteração, de natureza regulamentar, publicada em pelo aviso n.º 15144/2019 (Diário da República, 2ª série, n.º 186, de 27 de setembro), estando a decorrer uma segunda alteração.-----

A fundamentação para a presente alteração ao PDMP sustenta-se, sobretudo, na imposição legal de adaptação dos planos à legislação entretanto publicada, nomeadamente a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (LBGPPSO) - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT) - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do RJGT, em cumprimento do disposto no artigo 81.º da LBGPPSOTU, e o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional.-----

De acordo com o n.º 2 do art.º 199.º do RJGT, "os planos municipais (...) devem, no prazo máximo de cinco anos após a entrada em vigor do presente decreto-lei, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo."-----

Decorridos cerca de seis anos após a publicação da 1ª revisão do PDMP, estas alterações no âmbito do RJGT e a obrigatoriedade de conformidade do PDMP com os novos conceitos de solo urbano e



solo rústico, introduzidos pela LBGPPSOT e definidos pelo Decreto Regulamentar nº15/2015, de 19 de agosto, implicam a necessidade de se proceder à adequação e adaptação da classificação e dos critérios de qualificação do solo. -----

Nos espaços qualificados na categoria de solo urbanizável torna-se necessário ponderar caso a caso, de modo a avaliar, numa perspetiva integradora, estratégica e operativa, caso a caso, se devem integrar a classificação de “solo urbano” ou “solo rústico”, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, com salvaguarda dos atos já praticados e dos direitos pré-existentes e juridicamente consolidados, como é o caso dos licenciamentos, projetos de arquitetura aprovados, pedidos de informação prévia em vigor, entre outros. -----

Também relativamente às áreas de edificação dispersa, que constituem uma categoria de solo rústico, há necessidade de se proceder à sua integração numa categoria de “solo urbano” ou “solo rústico”, devido à incompatibilidade dos usos atualmente previstos no PDMP para essa categoria, considerando o que se encontra estabelecido no nº 3 do artigo 16º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. -----

Não colocando em causa a estratégia e as opções estruturantes assumidas, que permanecem válidas, esta alteração do plano constitui ainda uma oportunidade de melhoria do mesmo, permitindo a correção de lapsos e omissões pontuais identificadas e influenciadoras da classificação de solo, a incorporação de planos e estudos entretanto elaborados que favorecem a execução do plano e a integração de normativos legais relevantes publicados posteriormente. -----

Relativamente à cartografia, o Município deve possuir cartografia oficial ou homologada com, no máximo, três anos, nos termos do n.º 3 do Regulamento n.º 142/2016. A cartografia de base à escala 1:10000 para o Município de Penela está a ser desenvolvida pela Comunidade Intermunicipal (CIM) da Região de Coimbra, processo que envolve treze dos dezanove municípios e tem data final de entrega prevista para abril de 2021, com a respetiva homologação por parte da DGT. -----

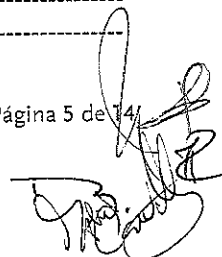
Atendendo às consequências do incumprimento do prazo definido, que suspendem a gestão urbanística nas áreas que carecem de adaptação, nomeadamente nas referentes aos solos urbanizáveis, e aos constrangimentos que a operacionalização desta alteração tem evidenciado, desde logo em matéria de definição do tipo de procedimento a adotar, bem como de atualização da cartografia a utilizar, foi solicitado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses a prorrogação por um ano do prazo para a incorporação nos planos municipais e intermunicipais das novas regras de classificação e qualificação do solo, passando, caso seja aceite, o prazo limite deste processo para 13 de julho de 2021 -----

Face ao exposto, proponho que superiormente seja adotado o seguinte procedimento: -----

1. Que a Câmara Municipal aprove a abertura do procedimento da 3ª alteração à 1ª revisão do PDMP para adequação ao novo RJIGT, bem como a aprovação dos respetivos termos de referência; -----
2. Que a Câmara Municipal estabeleça, nos termos do nº 1, do artigo 76.º do RJIGT, o prazo de elaboração, que se prevê de 9 meses, após o período de participação preventiva, previsto no nº 1 do artigo 76º e no nº 2 do artigo 88º do mesmo diploma, que deverá ser de 15 dias úteis, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração; -----
3. Que a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o artigo 3.º, do Dec. Lei n.º 232/2007, na atual redação, delibere que a 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Penela deverá ser sujeita a processo de avaliação ambiental, uma vez que se considera que as alterações a introduzir no plano são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, em particular as alterações ao regime de uso, ocupação e transformação do solo e as eventuais novas propostas em sede de programação da execução do plano. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento da 3ª alteração à 1ª revisão do PDMP para adequação ao novo RJIGT, bem como a aprovação dos respetivos termos de referência, nos termos propostos na informação dos serviços. -----

**6. PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO DE AMPLIAÇÃO DO HIESE – 2ª FASE. PRORROGAÇÃO DO PRAZO – RATIFICAÇÃO:** Foi presente a seguinte informação da Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos: -----  
“Informação/proposta -----



Nos termos do n.º 7 do art.º 50.º Do CCP, o dono de obra irá proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento. -----

As peças do procedimento serão comunicadas a todos os interessados que as tenham adquirido e será publicado aviso, nos termos do n.º 1 do art.º 130.º Do CCP (n.º 4 do art.º 64.º Do CCP). -----

Face ao exposto, atendendo a que o órgão competente para a decisão de contratar no procedimento em causa reúne no dia 16 de março de 2020, propõe-se que o senhor Presidente da Câmara, no uso da competência prevista no n.º 3 do art.º 35.º Da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determine: -----

A prorrogação do prazo para apresentação das propostas até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de março de 2020. -----

Penela, 3 de março de 2020". -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de três de março, que aprovou a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, conforme informação. -----

## 7. PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CLDS-4G).

7.1 DESIGNAÇÃO DA COORDENADORA TÉCNICA: Pelo Vice-Presidente foi presente a informação a seguir transcrita, explicando a necessidade de substituição da coordenadora do projeto. Informou que a técnica que se propõe coordenar o projeto possui experiência, dado ter integrado o anterior projeto, conhece e tem raízes no concelho e um bom relacionamento com as técnicas de serviço social da Câmara Municipal. -----

Assunto: Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS -4G). -----

Designação da Coordenadora Técnica -----

INFORMAÇÃO -----

Na sequência da publicação da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, que procedeu à criação do Programa CLDS-4G, o despacho n.º 176-C/2019, de 04.01.2019, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que determinou a elegibilidade do concelho de Penela ao referido programa como um território que se caracteriza por: -----

- Envelhecimento -----  
- Incêndios, (por ser um dos municípios constantes do Anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2018, publicada em Diário da República, no dia 10 de janeiro de 2018). -----

O Município apresentou a respetiva candidatura no âmbito dos seguintes eixos: -----

- Eixo 3: Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa; -----

- Eixo 4: Auxílio e intervenção emergencial às populações inseridas em territórios afetados por calamidades e/ou capacitação e desenvolvimento comunitários. -----

Na reunião de 04 de fevereiro de 2019, a Câmara Municipal designou a Técnica de Serviço Social, Maria do Rosário França Esteves, para Coordenadora Técnica do projeto. -----

Entretanto, tendo a referida técnica, na sequência de procedimento concursal, sido colocada noutra município, é imperioso proceder à designação de nova coordenadora técnica do projeto, afigurando-se oportuno para a solidez e eficácia do projeto que a opção possa recair sobre técnico que alie ao perfil habilitacional definido pelo programa, o conhecimento da realidade do município e preferencialmente alguma experiência de idênticos programas anteriores. -----

Neste contexto, tendo presente a experiência adquirida no CLDS+ de Penela (projeto que terminou no início de 2019), o pormenorizado conhecimento do concelho e a comprovada titularidade das habilitações académicas e competências exigidas para as funções, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a designação da Técnica de Serviço Social, Paula Cristina Vieira de Sá, para Coordenadora Técnica do projeto "CLDS-4G Penela Inclusiva". -----

Em anexo: -----

Curriculum vitae; -----

Certificado de habilitações -----

À consideração superior -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, designando para Coordenadora Técnica do projeto "CLDS-4G Penela Inclusiva" a técnica, Paula Cristina Vieira de Sá. ---

7.2 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENELA: Ainda no âmbito do projeto "CLDS-4G Penela Inclusiva, foi pelo Presidente presente a minuta do protocolo de colaboração, a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Penela. Referiu que a Câmara

Municipal deverá manifestar o seu reconhecimento à Santa Casa, por se ter comprometido, quer no contrato social, quer na equipa do CLDS, onde muitas vezes se teve de adiantar com dinheiro.-----  
Assunto: Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS 4G). Penela Inclusiva. Protocolo de colaboração-----

Proposta-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO-----

CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CLDS 4G) PENELA INCLUSIVA-----

Considerando:-----

- que na sequência da publicação da Portaria nº 229/2018, de 14 de agosto, que procedeu à criação do Programa CLDS-4G, o despacho nº 176-C/2019, de 04.01.2019, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, determinou que o concelho de Penela era elegível ao referido programa como um território que se caracteriza por:-----

. Envelhecimento-----

. Incêndios, (por ser um dos municípios constantes do Anexo II da Resolução do Conselho de Ministros nº4/2018, publicada em Diário da República, no dia 10 de janeiro de 2018).-----

. a possibilidade de, naquele contexto, o Município poder apresentar candidatura no âmbito dos seguintes eixos:-----

Eixo 3: Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa;-----

Eixo 4: Auxílio e intervenção emergencial às populações inseridas em territórios afetados por calamidades e/ou capacitação e desenvolvimento comunitários.-----

. os excelentes resultados da parceria estabelecida entre o Município e a Santa Casa da Misericórdia na concretização dos dois projetos do CLDS já desenvolvidos no concelho;-----

D) a inegável mais valia de a parceria ser mantida no CLDS-4G;-----

E) a concordância da Santa Casa da Misericórdia de Penela;-----

F) a deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 04 de fevereiro de 2019, designando a Santa Casa da Misericórdia de Penela para ser a Entidade Coordenadora Local da parceria para o CLDS-4G no Município de Penela;-----

G) a apresentação da candidatura POISE-03-4232-FSE-000260 em 18 de maio de 2019 e a consequente decisão de aprovação nº 130/2020/OI, de 06 de março de 2020, comunicada à Santa Casa da Misericórdia, na qualidade de Entidade beneficiária, pelo ofício refº 1946/POISE/SI/3.10/2020, de 9 de março de 2020;-----

H) que a operação deve ter início a 1 de abril de 2020 e ser concluída a 31 de março de 2023;-----

Entre-----

Município de Penela, com sede na Praça do Município, em Penela, pessoa coletiva n.º 506778037, adiante designado por Município, representado por Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente do Município de Penela;-----

E-----

Santa Casa da Misericórdia de Penela, com sede na Avenida Infante D. Pedro, nº 5, 3230-272 Penela, pessoa coletiva n.º 501057501, adiante designado por Santa Casa, representada por Fernando dos Santos Antunes, na qualidade de Provedor.-----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira-----

Objeto-----

Pelo presente Protocolo é estabelecida uma parceria entre o Município de Penela e a Santa Casa da Misericórdia de Penela que tem por objeto a execução da operação "Penela Inclusiva", no âmbito dos contratos locais de desenvolvimento social (CLDS 4G)-----

Cláusula Segunda-----

Obrigações da Santa Casa-----

1. No âmbito e para os efeitos do presente Protocolo, compete à Santa Casa, desenvolver todas as ações necessárias à execução da operação "Penela Inclusiva" nos termos da candidatura aprovada, nomeadamente:-----

a) A permanente articulação das ações a desenvolver com a Rede Social do Concelho de Penela;-----

b) A contratação e remuneração dos recursos humanos;-----

c) A contratação dos serviços e aquisição dos bens indispensáveis à execução da operação;-----

d) A disponibilização de instalações para acolhimento dos serviços;-----

e) A disponibilização dos meios necessários às deslocações da equipa técnica.-----  
f) Acolher no âmbito das ações a realizar iniciativas que, pela sua especificidade e oportunidade, reconhecidamente reforcem a concretização dos objetivos do “Penela Inclusiva”; -----

2. As obrigações da Santa Casa têm como limite as dotações financeiras aprovadas por ação e por tipologia de despesa.-----

Cláusula Terceira -----

Obrigações do Município -----

1. No âmbito e para os efeitos do presente Protocolo, compete ao Município:-----

a) Colaborar ativamente com a Santa Casa na execução da operação “Penela Inclusiva”; -----

b) Disponibilizar os meios técnicos, humanos ou financeiros que, sendo necessários para a execução de ações de reconhecida relevância para os objetivos da operação, não estejam previstos no respetivo plano de ação; -----

c) Compensar a Santa Casa pelos encargos que venha a assumir com a contratação de crédito para garantir as disponibilidades de tesouraria necessárias à execução da operação;-----

d) Compensar a Santa Casa pelos encargos que venha a suportar com a indemnização por caducidade dos contratos de trabalho decorrente da conclusão da operação.-----

2. A concretização das obrigações previstas nas alíneas c) e d) do número anterior ficam dependentes de deliberação da Câmara Municipal sustentada em análise casuística, devidamente fundamentada, especificando em detalhe os montantes exatos das compensações a atribuir. -----

Cláusula Quarta-----

Acompanhamento -----

Durante a vigência deste protocolo, constituem obrigações gerais das partes:-----

1. Acompanhar a execução da operação, num espírito de colaboração permanente com vista à pronta resolução de todas questões que se venham a colocar. -----

2. Caso se verifique qualquer situação ou impedimento que dificulte ou impeça o normal cumprimento deste protocolo, as partes comprometem-se, de boa-fé, a reunir no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do assunto, para encontrarem as soluções ajustadas a cada situação. -----

Cláusula Quinta-----

Duração-----

1. O presente Protocolo entra em vigor no dia 1 de abril de 2020 e cessa a sua vigência no dia 31 de março de 2023, sem prejuízo da sua validade se manter até ao total cumprimento das obrigações dele emanadas.-----

2. A cessação da vigência prevista no número anterior será automaticamente ajustada de modo a coincidir com a data de fim da operação que resultar de eventuais alterações do prazo de execução que venham a ser aprovadas pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego. -----

3. As alterações do prazo de execução da operação devem ser prontamente comunicadas pela Santa Casa ao Município. -----

Penela, \_\_\_ de março de 2020”.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de colaboração, a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Penela, nos termos enunciados, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua, a outorga-lo em seu nome. -----

**8. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO:** Pelo Presidente da Câmara foi presente o relatório de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGIC) do Município de Penela, cujo teor a seguir se dá por transcrito, dando conta da sua importância. -----

Introdução -----

A Lei nº 54/2008, de 4 de setembro, criou o Conselho de Prevenção da Corrupção, que tem como objetivo desenvolver uma atividade de prevenção da corrupção e infrações conexas. -----

O Conselho de Prevenção da Corrupção deliberou, através da Recomendação nº 1/2009, de 1 de julho, publicada na 2ª série do DR nº 140, de 22/07/2009, que “os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiro, valores ou património públicos devem elaborar planos de gestão de riscos de -----



corrupção e infrações conexas, sendo estes planos sujeitos a acompanhamento mediante a elaboração de um relatório sobre a sua execução".-----

Nesse sentido foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de Penela de 07/12/2009 e em reunião da Assembleia Municipal de 22/12/2009, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGCIC) do Município de Penela.-----

A monitorização do PPRGCIC foi efetuada tendo por base as atividades e as medidas constantes do Plano.-----

## 2- Metodologia-----

O presente Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGCIC) foi elaborado com base na observação, compilação e organização de toda a informação disponível.-----

## 3 – Compromisso Ético-----

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores do município, bem como no seu contacto com as populações, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública publicada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 47/97, de 22/06/2009.-----

A saber:-----

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;-----
- Comportamento profissional;-----
- Consideração ética nas ações;-----

## Relatório de Execução do PPRGCIC 2019-----

- Responsabilidade social;-----
- No exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no Município ou criar situações de conflitos de interesses;-----
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;-----
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;-----
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;-----
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;-----
- Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;-----
- Igualdade no tratamento e não discriminação;-----
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.-----

## 4. Divulgação e Formação do PPRGCIC-----

Para que pudesse ser dado cumprimento às medidas propostas no PPRGCIC, mas fundamentalmente numa perspetiva de melhoria contínua dos serviços do Município através do desempenho profissional dos seus colaboradores, foi estimulada a frequência de diversas ações de formação com temáticas específicas, nomeadamente:-----

-Contabilidade-----

- Urbanismo e Ordenamento do Território-----

-Contratação Pública-----

-Gestão de Recursos Humanos-----

-Saúde e Ação Social-----

-Educação-----

-Turismo e Cultura-----

## Relatório de Execução do PPRGCIC 2019-----

Não menos relevante para a prossecução das metas do Plano registe-se a consolidação do Sistema de Gestão da Qualidade com a renovação da certificação ISO 9001:2015 dos serviços municipais (Certificado de Conformidade APCER nº 2010/CEP.3603, emitido em 11-9-2018 e válido até 10-09-2021 e Certificado IQNet – International Certification Network (Certificado PT-2010/CEP.3603), emitido em 11-9-2018 e válido até 10-09-2021.-----

/...-----

Conclusão-----

Página 9 de 14

O Relatório que aqui se apresenta, reportado a 31 de dezembro de 2019, tem como intento aferir a avaliação e os resultados obtidos das medidas constantes do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGCIC), aprovado pelo executivo municipal em 09/12/2009 e pela Assembleia Municipal em 22/12/2009.-----

Previamente a qualquer avaliação é forçoso destacar que se trata do primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município, devendo por isso mesmo ser entendido como um instrumento de gestão que é ainda muito novo, mas simultaneamente dinâmico porque em permanente construção e sujeito a contínuo aperfeiçoamento.-----

O que este relatório pretende – para além de aferir o cumprimento das propostas, então apresentadas, no ano de 2019 – é continuar uma reflexão, que se deseja ativamente participada, sobre o seu grau de eficácia e a sua adequação a uma realidade que está em constante mutação.-----

Auscultando o relatório que antecede, constata-se que o grau de execução das medidas propostas não é homogéneo, o que merecerá certamente um olhar atento sobre as causas para o não cumprimento de algumas medidas, desde logo quanto á manutenção ou extinção do risco então identificado.-----

Houve uma clara preocupação de reforçar as competências dos colaboradores nas áreas de atividade mais sensíveis e mais sujeitas a pressões e a constantes alterações do respetivo regime jurídico, como sejam, só a título de exemplo, as áreas de Finanças e Contabilidade, Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, das Compras Públicas e da Gestão Documental, mas também ao nível do Atendimento ao Público ou da Higiene e Segurança no Trabalho.-----

O controlo contabilístico, financeiro e patrimonial está claramente consolidado com a aplicação do Regulamento de Controlo Interno aprovado em 2014, enquadrando um vasto conjunto de procedimentos nomeadamente ao nível dos fluxos contabilísticos de realização de despesa e arrecadação de receitas.-----

Regulamento de Controlo Interno que está em fase de revisão por força da entrada em vigor do SNC-AP em 1 de janeiro do corrente ano.-----

Finalmente, uma área fundamental para possibilitar uma leitura económico-financeira em tempo real, indispensável para a tomada de decisões de gestão, como é a Contabilidade por Centros de Custos, apesar da falta de recursos humanos, conheceu importantes desenvolvimentos que permitiram concluir a sua implementação prática em 2019.-----

Ao nível da contratação pública, foram genericamente reforçadas e consolidadas algumas medidas de prevenção de risco, nomeadamente:-----

- a) A centralização da aquisição de bens e serviços no Aprovisionamento;-----  
Relatório de Execução do PPRGCIC 2019-----
- b) O aperfeiçoamento e generalização do uso da “Ficha de Necessidades” para melhor acompanhar a justificação e fundamentação de cada despesa;-----
- c) A utilização de uma Plataforma Eletrónica de Contratação Pública para a tramitação de todos os procedimentos pré-contratuais de compras públicas, com exceção dos ajustes diretos simplificados;--
- d) A consolidação do princípio da subordinação de realização de cada despesa à verificação do competente cabimento, da existência de fundos disponíveis e do conseqüente registo do respetivo compromisso.-----

Muito para além do número de medidas implementadas, o PPRGCIC reforçou a ambiência para que os princípios éticos e da boa gestão fossem permanentemente reconvocados e reforçados nas práticas correntes da gestão autárquica, para além de alertar para a necessidade de haver um constante controlo das atividades desenvolvidas.-----

Por força da constante evolução do contexto económico, jurídico, humano e tecnológico que entretece finamente a atividade municipal, em 2020 deverá iniciar-se o procedimento de revisão do PPRGCIC em consonância com o Código de Ética e Conduta em elaboração, de molde a acolher os novos contextos e reforçar a objetividade indispensável à pré-identificação dos riscos e à conseqüente antecipação das correspondentes medidas que conduzam à sua anulação ou, no mínimo, à sua atenuação ou minimização.-----

A A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

9. PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA MULTIMODAL – VILA DE PENELA. PROJETO DE EXECUÇÃO: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, propondo a

aprovação do projeto de execução relativo ao Programa de Mobilidade Urbana Multimodal – Vila de Penela, cujo teor a seguir se transcreve.-----

INFORMAÇÃO-----

Assunto: Programa de Mobilidade Urbana Multimodal – Vila de Penela-----

Data: 12/03/2020-----

O Município de Penela na sequência de outros projetos desenvolvidos anteriormente, pretende levar a efeito um Programa de Mobilidade Urbana para a Vila de Penela.-----

A necessidade de criar uma nova política em termos de sistema de mobilidade, mais abrangente e coerente com o nível de exigência da procura de transportes e mobilidade, a par da valorização ambiental e da efetiva noção das consequências nefastas das elevadas emissões de GEE (gases com efeito de estufa), levou a uma consciencialização e procura de medidas mitigadoras e alternativas que tivessem em conta a preservação da qualidade do ar, repercutindo-se qualitativamente no património paisagístico, histórico e cultural.-----

De acordo com o Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra (PAMUS), no que diz respeito à formulação das propostas do plano de trabalhos para a formulação de cenários de forma a repensar e planear a estratégia de mobilidade, o presente projeto assenta nas seguintes duas medidas:-----

- Incremento dos modos suaves, particularmente em contextos urbanos;-----

- Adoção de medidas de gestão de tráfego e estacionamento;-----

PROPOSTA:-----

A presente proposta pretende desenvolver no casco histórico da Vila de Penela, junto aos principais serviços, medidas de apoio à mobilidade da vila que resultem numa mais valia ambiental, e segurança na circulação dos cidadãos residentes e visitantes.-----

Assim, fruto da inevitabilidade de intervir no muro de contenção existente na fronteira entre a Praça do Município e o arruamento inferior – Rua Sociedade Filarmónica Penelense, surge a opção de criar uma zona considerável de estacionamento público, repartida em dois níveis de cota diferentes, que permitia dar resposta às necessidades de estacionamento e acessibilidade na vila. Desta forma é criado um ponto de chegada de automóvel, onde o veículo fica estacionado e a partir do qual o cidadão pode aceder a todos os serviços e comércio, bem como área residencial por via pedonal evitando os constrangimentos de circulação automóvel e estacionamento desregrado na vila.-----

Esta medida é um excelente contributo na revitalização do tecido urbano e na oferta ao residente, acredita-se que terá um excelente impacto na requalificação privada do centro histórico e na fixação de novas famílias no mesmo.-----

A presente intervenção prevê a criação de zonas de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada, bem como acessos pedonais legalmente adaptados à legislação das acessibilidades em vigor. É, portanto, um projeto inclusivo e acessível a todos os públicos.-----

A requalificação do espaço público em frente da Praça do Município será um fator positivo na melhoria das acessibilidades ao edifício público/serviços, na aproximação ao património histórico classificado – exemplo Castelo de Penela e Igreja Santa Eufémia, bem como aos demais espaços de fruição que se pretende levar a efeito na área a intervir.-----

No que respeita às questões de eficiência energética e ambientais são tomadas opções de projeto que potenciem a redução da circulação automóvel no espaço urbano. Outra valência que será atribuída ao espaço público nesse sentido será a criação de vários postos de carregamento de veículos elétricos e disponibilização de bicicletas elétricas na Praça do Município, promovendo assim a locomoção em sistemas alternativos aos habituais.-----

Principais elementos do projeto:-----

Criação bolsa de estacionamento público;-----

Requalificação da Rua Sociedade Filarmónica Penelense;-----

Requalificação da Rua Paços de Concelho;-----

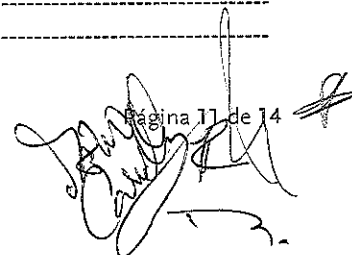
Requalificação da Praça do Município;-----

Postos de carregamento para veículos elétricos;-----

Disponibilização ao público de bicicletas elétricas;-----

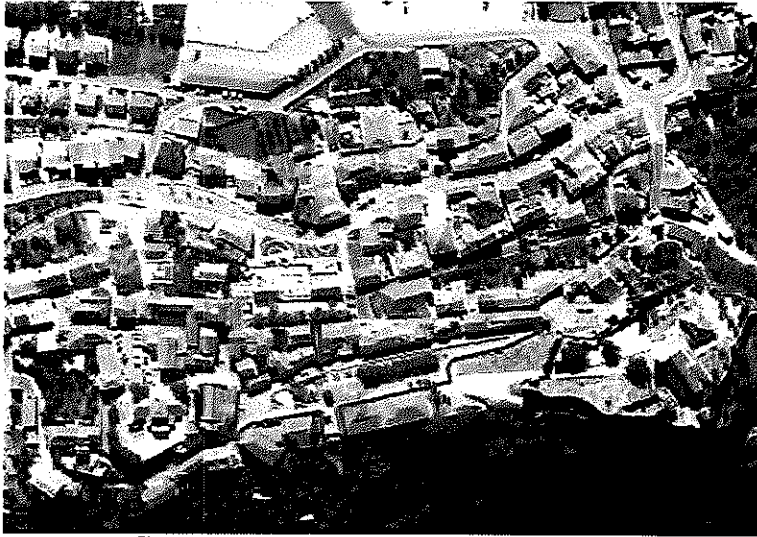
Iluminação pública mais eficiente;-----

Mobiliário urbano;-----





### Área de intervenção



### CONCLUSÃO:

Face ao exposto, solicita-se a aprovação do presente projeto de execução relativo ao Programa de Mobilidade Urbana Multimodal – Vila de Penela, que contempla como área de intervenção a Praça do Município, Rua Sociedade Filarmónica Penelense e Rua Paços de Concelho.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução relativo ao Programa de Mobilidade Urbana Multimodal – Vila de Penela, que contempla como área de intervenção a Praça do Município, Rua Sociedade Filarmónica Penelense e Rua Paços de Concelho, com um investimento total estimado de 1.838.900,00€.

10. PENELA PRESÉPIO 2019/2020: No âmbito do evento Penela presépio foram presentes duas informações dos serviços, cujos teor adiante se transcreve, que mereceram por parte da Câmara municipal as seguintes deliberações.

#### 10.1 AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE PENELA:

Assunto: PENELA PRESÉPIO 2019/20 – Apoio Agrupamento de Escuteiros de Penela N° 1327  
PROPOSTA

O evento Penela Presépio funciona como um cartão-de-visita do Concelho oferecendo, ao longo da quadra natalícia, um programa original e criativo colocando Penela na agenda e nas rotas de referência no panorama turístico regional e nacional.

Tempo de encontro familiar e de solidariedade, o mês de dezembro foi um período especial e único, no qual o Município de Penela desenhou ambientes singulares que apelaram ao imaginário de Natal, oferecendo ações permanentes e convidativas.

No apoio à realização deste evento que se queria desenvolvido e construído por toda uma base de origem concelhia, o Município estabeleceu parcerias entre diversos entes locais e regionais, que passaram pela Junta de Freguesia do Espinhal, pela União de Freguesias de Santa Eufémia, São Miguel e Rabaçal, pelo comércio tradicional local e por diferentes associações concelhias que vão desde a Cercipenela à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, ou no campo cultural, referência à Sociedade Filarmónica Penelense, à Sociedade Filarmónica do Espinhal ou ao Agrupamento de Escuteiros de Penela.

Os objetivos que estiveram na base desta programação foram os seguintes: divulgar um destino turístico por excelência; produzir uma oferta cultural diferenciada, que garanta um posicionamento competitivo e inovador; promoção de recursos e produtos endógenos; redescobrir as mais genuínas tradições culturais do Município, aliando-a às novas tecnologias e aos conceitos mais recentes na área da inovação e, por fim, contribuir para a dinamização da economia local através de um conjunto de parcerias entre diversos membros da comunidade penelense.

Considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências do Município previstas no artº 23, nº 2, alínea e) e m); das competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alíneas o) u) e ff); da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e, tendo em conta que esta iniciativa de dinamização turística e sociocultural do Concelho se reveste da maior importância, propõe-se a atribuição de um

subsídio de apoio ao Agrupamento de Escuteiros N° 1327 – Penela, do Corpo Nacional de Escutas, NIF 500 972 052, com sede no Parque de Campismo Municipal, Rua Convento de Santo António, 3230-252 Penela, no valor de 1057,50 (mil e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), pela sua participação na orientação, vigilância e bilhética durante a realização do evento. -----

À superior consideração de V. Exas.,-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder ao Agrupamento de Escuteiros N° 1327 – Penela, um apoio financeiro pela sua participação na orientação, vigilância e bilhética durante a realização do evento Penela presépio, no valor de 1057,50 (mil e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos).-----

#### 10.2 CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO PENELENSE:

##### PROPOSTA -----

O evento Penela Presépio funciona como um cartão-de-visita do Concelho oferecendo, ao longo da quadra natalícia, um programa original e criativo colocando Penela na agenda e nas rotas de referência no panorama turístico regional e nacional. -----

Tempo de encontro familiar e de solidariedade, o mês de dezembro foi um período especial e único, no qual o Município de Penela desenhou ambientes singulares que apelaram ao imaginário de Natal, oferecendo ações permanentes e convidativas. -----

No apoio à realização deste evento que se queria desenvolvido e construído por toda uma base de origem concelhia, o Município estabeleceu parcerias entre diversos entes locais e regionais, que passaram pela Junta de Freguesia do Espinhal, pela União de Freguesias de Santa Eufémia, São Miguel e Rabaçal, pelo comércio tradicional local e por diferentes associações concelhias que vão desde a Cercipenela à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela; do Clube Desportivo e Recreativo Penelense à Sociedade Filarmónica Penelense; ou da Sociedade Filarmónica do Espinhal ao Agrupamento de Escuteiros de Penela. -----

Os objetivos que estiveram na base desta programação foram os seguintes: divulgar um destino turístico por excelência; produzir uma oferta cultural diferenciada, que garanta um posicionamento competitivo e inovador; promoção de recursos e produtos endógenos; redescobrir as mais genuínas tradições culturais do Município, aliando-a às novas tecnologias e aos conceitos mais recentes na área da inovação e, por fim, contribuir para a dinamização da economia local através de um conjunto de parcerias entre diversos membros da comunidade penelense.-----

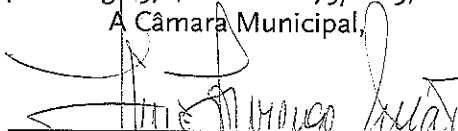
Considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências do Município previstas no artº 23, nº 2, alínea e); f) e m); das competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alíneas o) u) e ff); da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e, tendo em conta que esta iniciativa de dinamização turística e sociocultural do Concelho se reveste da maior importância, propõe-se a atribuição de um subsídio de apoio ao Clube Desportivo e Recreativo Penelense, Contribuinte nº 501 634 347, com sede na Rua de Coimbra, 3230-284 Penela, no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), pela parceria no âmbito do apoio à construção do Presépio Animado – Penela Presépio 2019/2020. ---

À superior consideração de V. Exas.,-----

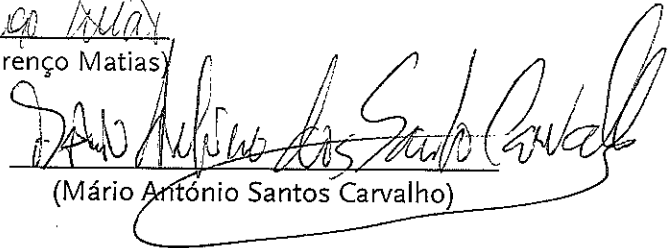
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder ao Clube Desportivo e Recreativo Penelense, um apoio financeiro pela parceria no âmbito do apoio à construção do Presépio Animado – Penela Presépio 2019/2020, no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros).-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, sendo quinze horas e trinta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara Municipal,

  
(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)


  
(Rui Manuel Seoane Pereira)

  
(Mário António Santos Carvalho)

  
\_\_\_\_\_  
(Rafael Cândido Justino Baptista)

  
\_\_\_\_\_  
(Eugénia Paula Rodrigues Gomes)

A Técnica superior,

  
\_\_\_\_\_  
(Maria Leonor dos Santos Carnoto)